



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº. 1.695/2011 28 de março de 2011.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVERTER
ÁREA DE TERRA, RECEBIDA EM DOAÇÃO, QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Prefeito Municipal de Treze Tílias, Santa Catarina, **ROMEU LUIZ RABUSKI**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a efetuar a REVERSÃO ao Senhor **ALDEVINO DE BRITO**, de área de terra, recebida em doação através da Lei Municipal nº 324/83 de 22 de março de 1983, abaixo relacionada:

I - Uma área de terra, com 345m²(trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), matrícula no Registro de Imóveis nº 4.301 situado na Linha Jorge Lacerda, onde estava instalada a Escola Municipal denominada Governador Jorge Lacerda, extinta através do Decreto 1315/99 de 14/12/1999.

Art. 2º - As Despesas decorrentes para a regularização do imóvel correrão à conta do beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 28 de março de 2011.

ROMEU LUIZ RABUSKI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no mural da Secretaria de Administração e Fazenda em 28 de março de 2011.

ROSANA KLOTZ GLIENKE

Secretária de Administração e Fazenda